



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO VERAN 54 ANOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.032458/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FLAVIO MARCELO DA SILVA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO VERAN LTDA. Endereço: BENJAMIN CONSTANT Número: 894
Bairro: CENTRO Município: SUZANO UF: SP CEP:08674-010
CNPJ/MF nº: 58.767.252/0001-20 Razão Social: VERAN ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA Endereço: VINTE E SEIS DE MARCO Número: 187 Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO Município: POA UF: SP CEP:08562-140
CNPJ/MF nº: 11.853.182/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Ferraz de Vasconcelos/SP Itaquaquecetuba/SP Mogi das Cruzes/SP Poá/SP Suzano/SP São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2024 a 31/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2024 a 31/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "ANIVERSÁRIO VERAN 54 ANOS" é uma realização da empresa Flavio Marcelo da Silva, com adesão dos Supermercados Veran Ltda., exclusivamente para os clientes das lojas dos Supermercados Veran, localizados nas cidades de Suzano/SP, Ferraz de Vasconcelos/SP, Mogi das Cruzes/SP, São Paulo/SP, Poá/SP e Itaquaquecetuba/SP, no período de 01/03/2024 a 31/03/2024, aberto a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliadas em território nacional.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas de qualquer idade, que realizarem compras, nas lojas dos Supermercados Veran, acima de R\$ 80,00 (oitenta reais), e terão direito a 01 (um) Giro da Sorte. Clientes que utilizarem o cartão Verancard como pagamento nas compras acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) terão direito a giros extras, no período de 01/03/2024 a 31/03/2024, ou até o término dos brindes.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de Giro da Sorte.

Para participar da promoção, basta efetuar compras acima de R\$ 80,00 (oitenta reais), ou comprar acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com o Cartão Verancard e dirigir-se ao caixa, que já estará participando da promoção, sem a necessidade de efetuar qualquer cadastro, e no fechamento da compra o cliente poderá ser premiado com um dos brindes da promoção.

Serão programados os disparos de 400.000 "Giros da Sorte" no período da promoção, em Série Única, sendo que os participantes estarão concorrendo a 2.040 brindes, com a probabilidade de 1/196 "Giros da Sorte" para cada brinde, sendo que os mesmos serão distribuídos, aleatoriamente, através dos PDVS disponibilizados pelas lojas dos Supermercados Veran, das localidades acima citadas, com numeração de 0.001 a 2.040, sendo retirado o brinde no próprio caixa. Caso o número de "Giro da Sorte" se encerre antes da data prevista a promoção, a mesma será considerada encerrada. Considera-se "Giro da Sorte", o sistema programado por meio de contador simples para distribuição dos prêmios descritos neste regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/03/2024 07:00 a 31/03/2024 20:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 400.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 196

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas do Supermercado Veran.	200,00	20.000,00
200	Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas do Supermercado Veran	100,00	20.000,00
840	Vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas do Supermercado Veran	50,00	42.000,00
900	Vale-compra no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas do Supermercado Veran	20,00	18.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.040	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção: pessoas físicas nas compras inferiores a R\$ 80,00 (oitenta reais), ou a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com o Verancard, pessoas jurídicas, diretores, sócios e funcionários das empresas Mandatária e Aderentes.

Os clientes que realizarem compras através do e-commerce não estarão participando desta promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do brinde será no ato da premiação. O recibo de retirada do prêmio será impresso no próprio caixa (PDV) para a retirada do brinde, sem ônus ao contemplado, sendo que a premiação é pessoal e intransferível, e não poderá ser convertida em dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa Supermercados Veran Ltda reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado, em todos os meios de comunicação (TV, rádio, impressos, etc) e em todo o território nacional, na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus para a promotora, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após do encerramento da promoção, com o que desde já concorda o participante desta Promoção.

O ato de efetuar a compra acima de R\$ 80,00 (oitenta reais), ou o pagamento com o cartão Verancard acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste, e serve como declaração de que o participante ou seu responsável, não tenham qualquer impedimento legal que o impossibilite de receber o prêmio, sendo que os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas serão solucionados pela empresa Aderente.

O Número do Certificado de Autorização SRE constará de forma clara e precisa na loja e no hotsite da campanha promoveran.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da oposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SRE no referido site.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente, submetidas à SRE/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 19/02/2024 às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MGJ.VIM.GGF